

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE n.º 167/2022
de 10 de junho de 2022
que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE [2022/1867]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) 2021/2051 da Comissão, de 24 de novembro de 2021, relativo à autorização de uma preparação de *Bacillus velezensis* PTA-6507, *Bacillus velezensis* NRRL B-50013 e *Bacillus velezensis* NRRL B-50104 como aditivo em alimentos para perus de engorda (detentor da autorização: Danisco Animal Nutrition, representada por Genencor International B.V.) ⁽¹⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento de Execução (UE) 2021/2080 da Comissão, de 26 de novembro de 2021, relativo à autorização do monoclóridrato de L-histidina mono-hidratado produzido por fermentação com *Escherichia coli* NITE SD 00268 como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies, exceto peixes ósseos ⁽²⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (3) O Regulamento de Execução (UE) 2021/2090 da Comissão, de 25 de novembro de 2021, relativo à recusa da autorização do dióxido de titânio como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies ⁽³⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (4) A presente decisão refere-se a legislação relativa a alimentos para animais. A legislação relativa a alimentos para animais não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas for extensiva ao Listenstaine, tal como especificado no anexo I, adaptações setoriais, do Acordo EEE. A presente decisão não é, por conseguinte, aplicável ao Listenstaine.
- (5) O anexo I do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo I, capítulo II, do Acordo EEE, a seguir ao ponto 435 [Regulamento de Execução (UE) 2021/2094 da Comissão] são inseridos os seguintes pontos:

- «436. **32021 R 2051:** Regulamento de Execução (UE) 2021/2051 da Comissão, de 24 de novembro de 2021, relativo à autorização de uma preparação de *Bacillus velezensis* PTA-6507, *Bacillus velezensis* NRRL B-50013 e *Bacillus velezensis* NRRL B-50104 como aditivo em alimentos para perus de engorda (detentor da autorização: Danisco Animal Nutrition, representada por Genencor International B.V.) (JO L 420 de 25.11.2021, p. 19).
437. **32021 R 2080:** Regulamento de Execução (UE) 2021/2080 da Comissão, de 26 de novembro de 2021, relativo à autorização do monoclóridrato de L-histidina mono-hidratado produzido por fermentação com *Escherichia coli* NITE SD 00268 como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies, exceto peixes ósseos (JO L 426 de 29.11.2021, p. 23).
438. **32021 R 2090:** Regulamento de Execução (UE) 2021/2090 da Comissão, de 25 de novembro de 2021, relativo à recusa da autorização do dióxido de titânio como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies (JO L 427 de 30.11.2021, p. 160).»

⁽¹⁾ JO L 420 de 25.11.2021, p. 19.

⁽²⁾ JO L 426 de 29.11.2021, p. 23.

⁽³⁾ JO L 427 de 30.11.2021, p. 160.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos de Execução (UE) 2021/2051, (UE) 2021/2080 e (UE) 2021/2090 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 11 de junho de 2022, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 10 de junho de 2022.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.